



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 019/88
De 16 de setembro de 1.988

Eleva limite para abertura de créditos suplementares autorizado ao poder Executivo pela Lei que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1.988.

O Prefeito de São Cristóvão - Sergipe:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

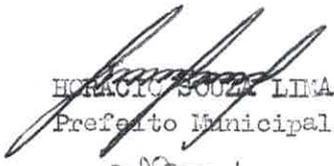
Art. 1º - Fica elevado de 80% (oitenta por cento) para 230 (duzentos e trinta por cento) da despesa fixada no orçamento, para o exercício de 1.988, o limite para abertura de créditos suplementares autorizado ao Poder Executivo nos termos do art. 4º item II, da Lei nº 07 de 26 de novembro de 1.987.

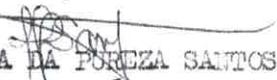
Parágrafo Único - Para abertura de créditos suplementares correspondentes à elevação de limite de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão (SE) -
em: 16 de setembro de 1.988:


HORACIO SOUZA LIMA
Prefeito Municipal.


MARIA DA PURIZA SANTOS
Secretária.